



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 18 de junho de 2018 - Nº 1980 - Divulgado em 15/06/2018

Conselheiro Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Vice-Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Corregedor
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fernando Rodrigues Catão

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Ouvidor
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procurador-Geral
Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Bradson Tibério Luna Camelo
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral
Raimar Redoval de Melo
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
<i>Comunicações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	2
<i>Aviso de Licitação</i>	2
3. Atos do Tribunal Pleno.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Intimação para Defesa</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	3
<i>Errata</i>	3
<i>Comunicações</i>	3
4. Atos da 1ª Câmara.....	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Extrato de Decisão</i>	4
5. Atos da 2ª Câmara.....	7
<i>Intimação para Defesa</i>	7
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	7
6. Alertas	8
7. Atos da Auditoria.....	8
<i>Intimação para Envio de Documentação</i>	8
8. Atos dos Jurisdicionados	8
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	8

NOS CARGOS DE AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS – HABILITAÇÃO: DEMAIS ÁREAS E DE AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL Nº 13 – TCE/PB, DE 15 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/PB), **CONVOCA** os classificados no Concurso Público - Edital 01/2017, relacionados nos itens 4 e 5 deste edital, para comparecer à sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à Rua Professor Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa-PB, no período de **18 a 25/06/2018, de 08h às 18h**, com vistas à **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS** exigidos para a investidura nos respectivos cargos, bem como à **APRESENTAÇÃO DE EXAMES** para fins de **INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**, conforme previsto no art. 14 da Lei Complementar 58/03 e item 3.8 do Edital nº 01/2017, que será realizada pela Comissão constituída por portaria da Presidência do TCE-PB.

- Deverá ser entregue ao **Departamento de Gestão de Recursos Humanos-DERH** os seguintes documentos:

1.1. Cópias:

- 1.1.1. Carteira de Identidade;
- 1.1.2. CPF;
- 1.1.3. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo;
- 1.1.4. Comprovante de Residência;
- 1.1.5. Título de Eleitor, com comprovante de votação na última eleição, ou justificativa eleitoral
- 1.1.6. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 1.1.7. Cartão de inscrição no PIS/ PASEP (quando já for cadastrado em um desses programas);
- 1.1.8. Certidão de nascimento ou casamento;
- 1.1.9. Certidão de nascimento dos filhos;
- 1.1.10. Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (cópia da última declaração do Imposto de Renda com recibo de entrega, ou declaração de isento);

1.2 . Originais:

- 1.2.1. Certidões dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual;
- 1.2.2. Folha de antecedentes da Polícia do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 1.2.3. Declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público, haja vista não ter incidido no disposto nos artigos 120, 123 e 125, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 58/2003 (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão) nem ter sofrido, no exercício de

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 102/2018 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, e considerando o que prescreve o art. 14 da Lei Complementar Estadual Nº. 58/2003, e tendo em vista o Edital de Convocação Nº 13/2018, **RESOLVE** designar PAULO DE OLIVEIRA FERNANDES, Médico do TCE-PB, matrícula nº 370.115-8, ANDERSON SOUZA DE LIMA, Médico do TCE-PB, matrícula nº 370.690-7, JOSÉ MARCONDES FAGUNDES DE SOUZA SERRANO, Médico com lotação na Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, matrícula nº 82.617-1 e IVETE NÓBREGA DE ARAÚJO, Psicóloga do TCE-PB, matrícula nº 370.750-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inspeção Médica Oficial para aferir a aptidão física e mental dos candidatos relacionados nos itens 4 e 5 do Edital de Convocação nº 13/2018.

Comunicações

ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA



função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.2.4. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

1.2.5. Duas fotografias 3x4 (recentes);

1.2.6. Curriculum Vitae.

1.3 Dados da conta bancária para fins de crédito de salário: Banco, Agência e Conta Corrente;

2. Deverá ser entregue à **Comissão para Inspeção Médica Oficial** os seguintes **exames originais**:

- 2.1. Hemograma completo;
- 2.2. Colesterol e frações;
- 2.3. Triglicerídeos;
- 2.4. Creatinina;
- 2.5. Glicemia de jejum;
- 2.6. VDRL;
- 2.7. TGO
- 2.8. TGP
- 2.9. TSH
- 2.10. T4 Livre
- 2.11. Sumário de urina;
- 2.12. Radiografia do tórax (exceto gestante)

3. A Comissão para Inspeção Médica Oficial será incumbida para aferir a **aptidão física e mental** exigida, a partir dos exames indicados no item 2, bem como dos procedimentos médicos necessários através de profissionais com capacidade e habilidade nas áreas especializadas.

3.1. Ao entregar a documentação referida no item 1, o candidato deverá agendar a inspeção médica oficial de que trata o item 3, que ocorrerá entre os dias 25 a 27/06/2018, prorrogável à critério da Comissão Médica.

4. **CONVOCADOS - CARGO 1: AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS – HABILITAÇÃO: DEMAIS ÁREAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	10002975	Pedro de Souza Fleury
2	10000109	Priscila Miranda Camelo
3	10005019	Bruno Ribeiro Pereira
4	10002856	Jose Sergio Pinheiro Machado Filho
5	10004545	Pedro Henrique da Silva Benigno
6	10000089	Hugo Alberto Simoes Penha
7	10006622	Bruna Pinheiro Neves
8	10003575	Marcus Felipe Bezerra da Costa
9	10013236	Arthur Silva Cardozo
10	10003098	Leandro Maia Pedrosa
11	10001096	Almir Figueiredo Andrade Filho
12	10007060	Jonatas Gabriel Rossi Martins
13	10015567	Karlos Rafael Soares Alves
14	10002809	Emival Ribeiro da Costa Filho
1	10001325	Rafael Alexandrino Spindola de Souza (Vaga reservada para candidatos com deficiência)

5. **CONVOCADOS - CARGO 2: AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	10006798	Bruno Dias Martins Pereira
2	10004479	Thiago Aecio de Sousa
3	10012475	Nilson Nigro Botelho Neto

4	10012026	Rafael Lima Massoni
1	10010384	Maxwell Xavier de Andrade (Vaga reservada para candidatos com deficiência)

CONSELHEIRO ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB

2. Atos Administrativos

Aviso de Licitação

Processo: [09462/18](#)

Jurisdicionado: Tribunal de Contas

Subcategoria: Licitação

Exercício: 2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCESSO TC Nº 09462/18, através da Presidente da CPL, torna público pela segunda vez, que efetuará Licitação na Modalidade Convite nº 001/18, tipo menor preço global, será regido pela Lei nº 8.666/93 e modificações subsequentes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de elevadores, a realizar-se no dia 25/06/2018, às 09:00 horas, na sua sede, à Rua Prof. Geraldo Von Söhsten, 147, Bairro de Jaguaribe, nesta capital. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado ou pelo telefone 3208-3300. João Pessoa, 15 de junho de 2018. Presidente da CPL.

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2177 - 27/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04319/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Celso de Moraes Andrade Neto, Interessado(a); Elissandra Maria Conceicao de Brito, Interessado(a).

Sessão: 2177 - 27/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04803/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Gestor(a); Eugênio Pacelli de Lima, Ex-Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a).

Sessão: 2177 - 27/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [06149/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Maria Auxiliadora Dias do Rego, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [18190/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de Caldas Brandão



Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2012

Intimados: Jose Messias Felix de Lima, Responsável.
Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do derradeiro relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 115/117 dos autos.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 18190/12 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [05851/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017

Intimados: Josué Francisco de Souza, Gestor(a); Roseane de Almeida Costa Soares, Advogado(a).

Prazo: 5 dias

Nota: Para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05591/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: BRUNA BARRETO MELO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [06246/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00355/18
Sessão: 2174 - 06/06/2018
Processo: [05811/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Carrapateira
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: José Batista de Araújo Neto, Gestor(a); Domingos Sávio Alves de Figueiredo, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARRAPATEIRA/PB, Sr. JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO NETO, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 06 de junho de 2018

Ato: Acórdão APL-TC 00356/18
Sessão: 2174 - 06/06/2018
Processo: [06126/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Piranhas
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2017
Interessados: José Judivan de Lima, Gestor(a); Erisvaldo Gomes de Melo, Contador(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB, Sr. JOSÉ JUDIVAN DE LIMA, relativa ao exercício financeiro de 2017, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em julgar REGULARES as referidas contas. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 06 de junho de 2018

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 06/06/2018:

Sessão: 2176 - 20/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04319/11](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: Celso de Moraes Andrade Neto, Interessado(a); Eliassandra Maria Conceicao de Brito, Interessado(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 07/06/2018:

Sessão: 2176 - 20/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [04803/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: Caio Rodrigo Bezerra Paixão, Gestor(a); Eugênio Pacelli de Lima, Ex-Gestor(a); Clair Leitão Martins, Contador(a); Veronica Dias Vieira, Contador(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 06/06/2018:

Sessão: 2176 - 20/06/2018 - Tribunal Pleno

Processo: [06149/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Maria Auxiliadora Dias do Rego, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Comunicações

Documento: [45576/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gado Bravo

Subcategoria: Requerimento

Exercício: 2018

Requerente: José Erivaldo Almeida Rocha - Presidente da Câmara

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

DESPACHO

À Secretaria do Tribunal Pleno para publicar o seguinte despacho:

Trata o presente processo de requerimento solicitando a dilatação do prazo que fora concedido, no Processo TC 06057/18, relativo a prestação de contas anuais da Câmara Municipal de Gado Bravo, aos senhores José Erivaldo Almeida Rocha (gestor) e Dhelio Jorge Ramos Pontes (Advogado), com início em 22/05/2018 e término em 05/06/2018.

O requerimento foi protocolado em 08/06/2018, sendo, portanto, intempestivo, conforme dispõe o art. 220 do RITCE-PB.

Isto posto, indefiro o pedido protocolado sob o número 45576/18, em razão da intempestividade do pleito.

Publique-se.

Assinado em: 14/06/2018

Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos



Relator

4. Atos da 1ª Câmara

Citação para Defesa por Edital

Processo: [15106/17](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2017**Citados:** Jordane Reis de Meneses, Advogado(a).**Prazo:** 15 dias.

Acerca do item "5.0" do relatório dos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II - DIAGM II, fls. 70/74

Processo: [15183/17](#)**Jurisdição:** Prefeitura Municipal de Bayeux**Subcategoria:** Licitações**Exercício:** 2017**Citados:** Jordane Reis de Meneses, Advogado(a).**Prazo:** 15 dias.

Acerca do item "5.0" do relatório dos peritos da Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal II - DIAGM II, fls. 102/107

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01204/18**Sessão:** 2745 - 07/06/2018**Processo:** [10914/12](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2011**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Maria de Lourdes Correia, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Daniel Guedes de Araujo, Advogado(a); Luiza Fernandes Gualberto, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Giordano Fialho Fontes, Advogado(a); Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Luis Felipe Lima Lins, Advogado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).**Decisão:** ACORDAM em: 1) Declarar o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 00415/2017; 2) Aplicar à Secretária de Administração do Estado, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, multa no valor de R\$ 9.724,27 (nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 202,42 UFR (Unidades Fiscais de Referência), com base no inciso IV do art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3) Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Administração do Estado, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, a fim de que aludido gestor proceda ao envio do processo original de concessão do ato aposentatório para análise e registro.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01205/18**Sessão:** 2745 - 07/06/2018**Processo:** [10916/12](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Aposentadoria**Exercício:** 2011**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Normalucia Taveira R. Vieira de Melo, Interessado(a); Luiz Felipe Lima Lins, Advogado(a); Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo, Advogado(a); Daniel Guedes de Araujo, Advogado(a); Giordano Fialho Fontes, Advogado(a); Euclides Dias Sá Filho, Advogado(a); Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado(a); Renan Ramos Regis, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Camilla Ribeiro Dantas, Advogado(a); Luiza Fernandes Gualberto, Advogado(a); Thiago Caminha Pessoa da Costa, Advogado(a).**Decisão:** ACORDAM em: 1) Declarar o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 00417/2017; 2) Aplicar à Secretária de Administração do Estado, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, multa no valor de R\$ 9.724,27 (nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), equivalentes a 202,42 UFR (Unidades Fiscais de Referência), com base no inciso IV do art. 56 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas, assinando-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 3) Assinar novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Administração do Estado, Sra. Livânia Maria da Silva Farias, a contar da publicação da presente decisão, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, a fim de que aludido gestor proceda ao envio do processo original de concessão do ato aposentatório para análise e registro.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01206/18**Sessão:** 2745 - 07/06/2018**Processo:** [13564/13](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2011**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Ex-Gestor(a); Cleia Rodrigues de Sousa, Interessado(a); Livânia Maria da Silva Farias, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jovelino Carolino Delgado Neto, Advogado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).**Decisão:** ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Declarar o não cumprimento do Acórdão AC1 TC 00851/17; 2) Aplicar multa, no valor de R\$ 8.643,80 (oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), equivalentes 179,93 Unidade Fiscal de Referência - UFR com base no art. 56, IV da LOTEC/PB, pelo descumprimento de decisão do Tribunal, à Sra. Livânia Maria da Silva Farias, Secretária de Estado da Administração, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 3) Assinar o prazo de 30 (trinta) dias à Secretária de Estado da Administração, Senhora Livânia Maria da Silva Farias, para a adoção da providência relacionada à correção da inconformidade indicada no Relatório da Auditoria, às fls. 60/61, para que o TCE possa proceder à lavratura de acórdão, concedendo o registro ao ato da pensão em tela, sob pena de cominação de nova sanção pecuniária.**Ato:** Acórdão AC1-TC 01207/18**Sessão:** 2745 - 07/06/2018**Processo:** [02181/14](#)**Jurisdição:** Paraíba Previdência**Subcategoria:** Pensão**Exercício:** 2011**Interessados:** Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Solange Faustino de Almeida, Interessado(a); Hélio Carneiro Fernandes, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).**Decisão:** ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Solange Faustino de Almeida, favorecida do servidor falecido, Sr. José João Clementino Filho, tendo



presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01231/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [11229/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2014

Interessados: Adriano de Oliveira Barreto, Ex-Gestor(a); José Josimário F. Tolentino, Interessado(a); Jefferson B. Braga Lopes, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as despesas realizadas com obras no exercício de 2014 pelo Prefeito do Município de Marcação, Sr. Adriano de Oliveira Barreto. 2. Aplicar multa ao então gestor, no valor de R\$ 4.668,03 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito mil reais e três centavos), correspondentes a 50% do teto previsto na Portaria 061, de 26/02/2014 e correspondente a 97,16 UFR ao referido gestor, nos termos do artigo 56, inciso II, da LOTCE/PB, por transgressão às normas aplicáveis à espécie (Lei 4320/64 e a portaria do município); 3. Assinar ao gestor supramencionado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento da quantia correspondente à aplicação de multa, ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição. 4. Recomendar ao atual Prefeito do Município de Marcação/PB, a não repetição destas condutas, sob pena de reflexos negativos nas análises das despesas. 5. Determinar, depois de adotadas as providências a cargo da Corregedoria desta Corte, o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 01228/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [17239/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Severino Alves Barbosa Filho, Gestor(a); Emerson Fernandes Alvino Panta, Gestor(a); Reginaldo Pereira da Costa, Ex-Gestor(a); Jose Robson Fausto, Assessor Técnico.

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data declarar cumprida a deliberação deste Tribunal, consubstanciada no Acórdão AC1 TC 02041/17, determinando o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC1-TC 01208/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [02934/16](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Esperança

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Juliano dos Santos Martins Silveira, Gestor(a); Maria Alice Gonçalo Costa, Interessado(a); Enio Silva Nascimento, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria Alice Gonçalo Costa, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01229/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [09564/16](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2016

Interessados: Adalberto Fulgencio dos Santos Junior, Gestor(a); Anney Lisle de Pontes Andreza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em • Julgar REGULARES o Pregão Presencial nº 10.047/2015 seguido das Atas de Registro de Preços e Contratos dela decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, através do Fundo Municipal de Saúde e dos Contratos decorrentes; • RECOMENDAR ao gestor do Fundo Municipal de Saúde de João

Pessoa da necessidade de remeter a esta Corte, nos próximos procedimentos licitatórios, tanto o parecer jurídico exigido pela Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, parágrafo único, correspondente ao controle preventivo de legalidade, quanto os pareceres técnicos e ou jurídicos, exigido pela Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI, bem como tanto a Portaria que nomeou o Pregoeiro e equipe de apoio como a sua publicação em órgão oficial, sob pena de irregularidade dos procedimentos, pois reiteradas falhas, tornam-se irrelevantes.

Ato: Acórdão AC1-TC 01209/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10520/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Maria da Glória de Lima Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Maria da Glória de Lima Souza, favorecida do servidor falecido, Sr. Severino Gonçalo de Souza, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01210/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10521/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Luis Palmeira da Silva, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário Luis Palmeira da Silva, favorecido da servidora falecida, Sra. Maria Elizabete Marinho da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01211/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10522/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Mario Barbosa de Lira, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário Mario Barbosa de Lira, favorecido da servidora falecida, Sra. Teresinha Fausto de Lira, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01212/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10523/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Risolene Pordeus de Albuquerque, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Risolene Pordeus de Albuquerque, favorecida do servidor falecido, Sr. Ivanilton de Freitas Albuquerque, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01213/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10525/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Cleves de Carvalho Gomes, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Clêves de Carvalho Gomes, favorecida do servidor falecido, Sr. Antonio Gomes da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01214/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10526/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Sebastiana Maria de Oliveira Macedo Costa, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Sebastiana Maria de Oliveira Macedo Costa, favorecida do servidor falecido, Sr. Alzenado Macedo Costa, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01215/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [10527/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Marcia Maria Xavier de Lacerda, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Márcia Maria Xavier de Lacerda, favorecida do servidor falecido, Sr. Pedro Furtado de Lacerda, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01216/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [15145/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisca Zuleide de Lima Oliveira, Interessado(a); Daniel Oliveira Fernandes de Souza, Interessado(a); Rayssa Kallyne Cruz de Luna, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1 - Denegar registro do ato de aposentadoria constante dos autos da Sra. Francisca Zuleide de Lima Oliveira, no cargo de Agente Protetivo da FUNDAC; 2 - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para adoção de providências, de tudo fazendo prova a este Tribunal, à autoridade responsável, Sr. Yuri Simpson Lobato, Presidente da PBprev, sob pena de multa, para que proceda à cessação dos pagamentos dos proventos em questão, desconstituindo o ato aposentatório em análise.

Ato: Acórdão AC1-TC 01217/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01402/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria do Carmo da Silva Ferreira, Interessado(a); Victor Assis de Oliveira Targino, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria do Carmo da Silva Ferreira, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01218/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01410/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2013

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Adiramelia Cesar Nobrega Vieira, Interessado(a); Marcos Antonio Vieira de Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário Marcos Antonio Vieira de Albuquerque, favorecido da servidora falecida, Sra. Adiramelia César Nóbrega Vieira, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01219/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01412/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Maria Veronica Martins de Oliveira Mota, Interessado(a); Marcos Antonio Verissimo Mota, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário Marcos Antonio Veríssimo Mota, favorecido da servidora falecida, Sra. Maria Verônica Martins de Oliveira Mota, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01220/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01413/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Geronildo Alves Fernandes, Interessado(a); Maria Aparecida Bezerra da Costa, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Maria Aparecida Bezerra da Costa Fernandes, favorecida do servidor falecido, Sr. Geronildo Alves Fernandes, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01221/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01438/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Antonio Batista de Lima, Interessado(a); Joel Matias de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão temporária do beneficiário Joel Matias de Lima, favorecido do servidor falecido, Sr. Antonio Batista de Lima, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01222/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01442/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Elineth da Silva Quirino, Interessado(a); Milca Quirino Ferreira da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão temporária da beneficiária Milca Quirino Ferreira da Silva, favorecida da servidora falecida, Sra. Elineth da Silva Quirino, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01223/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01443/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016



Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Ana Macena de Paiva, Interessado(a); José Maria Rodrigues de Paiva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia do beneficiário José Maria Rodrigues de Paiva, favorecido da servidora falecida, Sra. Ana Macena de Paiva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01224/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [01445/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Interessados: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, Gestor(a); Joao Paulo Barreto de Azevedo, Interessado(a); Francisco Silvestre da Silva, Interessado(a); Socorro Barbosa da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de pensão Vitalícia da beneficiária Socorro Barbosa da Silva, favorecida do servidor falecido, Sr. Francisco Silvestre da Silva, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01230/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [06500/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Interessados: Cacilda Farias Lopes de Andrade, Gestor(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) Declarar o não cumprimento da Resolução RC1 TC 00098/17; 2) Julgar REGULARES COM RESSALVAS o Pregão Presencial nº 002/2017 e os Contratos nº 501/2017 e nº 502/2017, dele decorrentes; 3) Aplicar multa, no valor de R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), equivalentes 119,12 Unidade Fiscal de Referência - UFR com base no art. 56, IV da LOPEC/PB, pelo descumprimento de decisão do Tribunal, à Sra. Cacilda Farias Lopes de Andrade, Prefeita Municipal de Barra de Santana, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, o valor objeto da multa, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 4) Determinar que a autoridade competente, Sra. Cacilda Farias Lopes de Andrade republique os atos de homologação e do contrato contendo o nome correto da empresa contratada com o fito de regularizar a situação; 5) Recomendar a adoção de providências no sentido de corrigir os fatos apurados pela Auditoria.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00030/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [02529/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Interessados: Edimilson Souto Sobral, Gestor(a); Edimilson Souto Sobral, Interessado(a); Lucia de Fatima Borges de Araujo, Interessado(a).

Decisão: RESOLVE: Assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao gestor do Instituto de Previdência de Alagoa Nova, Sr. Edimilson Souto Sobral, a contar da publicação da presente resolução, sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei Orgânica deste Tribunal, art. 56, inciso VIII, a fim de que: • Apresente esclarecimentos sobre a parcela denominada de "Complementação salarial", com vistas a avaliar a legalidade da inclusão da mesma para fins previdenciários.

Ato: Acórdão AC1-TC 01225/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [07801/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Eliane de Fatima Picorelli de Souza, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Eliane de Fátima Picorelli de Souza, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01226/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [07803/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Celia de Fatima Marques de Oliveira Perazzo, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Célia de Fátima Marques de Oliveira Perazzo, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Ato: Acórdão AC1-TC 01227/18

Sessão: 2745 - 07/06/2018

Processo: [07804/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Francisco Rafael Melo Patricio, Interessado(a); Virginia Lucia Lins Cordeiro, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Virginia Lucia Lins Cordeiro, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Defesa

Processo: [04643/16](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Contador(a); Sergio Jose dos Santos, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para apresentar defesa no tocante as irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 1210/1219.

Processo: [05552/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Contador(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Com vistas à apresentar defesa no tocante as irregularidades apontadas no relatório técnico de fls. 1346/1355.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [17314/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2016

Citado: THACIO DA SILVA GOMES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

6. Alertas

Documento: [00919/18](#)

Subcategoria: PPA - Plano Plurianual

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Interessados: Sr(a). Aguilaido Lira Dantas (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00398/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Frei Martinho, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Aguilaido Lira Dantas, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Durante a vigência da Lei 293, que aprovou o PPA 2018 a 2021 do município de Frei Martinho, submeta à Câmara Municipal as eventuais mudanças que deseje promover no referido Plano, sob pena de cometer ofensa ao princípio fundamental da separação dos Poderes; II. Submeta, já no início da próxima sessão legislativa, via projeto de lei, mudança nos anexos que tratam dos Programas e Ações de modo a definir de forma objetiva, para os programas temáticas, pelo menos, os seguintes parâmetros: a. Objetivo a alcançar; b. Indicadores que servirão para avaliar o atingimento ou não do objetivo; c. Para cada ação, defina o produto, a unidade de medida e a quantidade esperada em cada ano e ao final do plano. III. Após deliberação da Câmara e sanção da Lei alterando o PPA como sugerido no item III acima, encaminhe a este Tribunal a Lei e respectivos anexos que alterarem o PPA 2018-2021. IV. A ausência das providências aqui alertadas implicará em descumprimento do princípio do planejamento e violação ao §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Documento: [00941/18](#)

Subcategoria: PPA - Plano Plurianual

Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Interessados: Sr(a). Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 00399/18: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, sob a responsabilidade do interessado Sr(a). Jarbas De Melo Azevedo, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: I. Durante a vigência da Lei 197, que aprovou o PPA 2018 a 2021 do município de Pedra Lavrada, submeta à Câmara Municipal as eventuais mudanças que deseje promover no referido Plano, sob pena de cometer ofensa ao princípio fundamental da separação dos Poderes; II. Submeta, já no início da próxima sessão legislativa, via projeto de lei, mudança nos anexos que tratam dos Programas e Ações de modo a definir de forma objetiva, para os programas temáticas, pelo menos, os seguintes parâmetros: a. Objetivo a alcançar; b. Indicadores que servirão para avaliar o atingimento ou não do objetivo; c. Para cada ação, defina o produto, a unidade de medida e a quantidade esperada em cada ano e ao final do plano. III. Após deliberação da Câmara e sanção da Lei alterando o PPA como sugerido no item III acima, encaminhe a este Tribunal a Lei e respectivos anexos que alterarem o PPA 2018-2021. IV. A ausência das providências aqui alertadas implicará em descumprimento do princípio do planejamento e violação ao §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [09396/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Interessado(s): Fábio Tyrone Braga de Oliveira (Gestor(a))

Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:

Comprovação de que foi apurada denúncia formulado pelo Servidor Gervásio Bernardo que circulou em mídia eletrônica em 05/09/2017, sobre desmandos na Gestão do SAMU ou Declaração de que não houve apuração. Relação dos psiquiatras contratados pela Prefeitura Municipal de Sousa, contendo, no mínimo: nome, CPF, nº do registro no CRMPB, local onde presta serviços, horário em que presta serviço.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:

<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

8. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [32108/18](#)

Número da Licitação: 10048/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PERFURADORES ÓSSEO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA.

Data do Certame: 26/06/2018 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [40639/18](#)

Número da Licitação: 16433/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, GLÓRIA EM CAMPINA GRANDE-PB.

Data do Certame: 11/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Estimado: R\$ 780.333,21

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Documento TCE nº: [40654/18](#)

Número da Licitação: 16434/2018

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, NO MAJOR VENEZIANO EM CAMPINA GRANDE-PB

Data do Certame: 12/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde

Valor Estimado: R\$ 780.333,21

Jurisdicionado: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Documento TCE nº: [40965/18](#)

Número da Licitação: 00014/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de eletrodomésticos para atender as necessidades da STTP.

Data do Certame: 27/06/2018 às 14:00

Local do Certame: RUA CAZUZA BARRETO 113, ESTAÇÃO VELHA

Valor Estimado: R\$ 18.245,47

Observações: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018 – SEGUNDA CHAMADA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [41949/18](#)

Número da Licitação: 00016/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: Aquisição de pães e bolos, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais



Educação, do EJA Novas Turmas, do Programa Brasil Alfabetizado, da Secretaria de Administração e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 25/06/2018 às 14:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem

Documento TCE nº: [46903/18](#)

Número da Licitação: 00031/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Serviços de hospedagem com alimentação para os artistas e equipe técnica que se apresentarão na Tradicional Festa de São Pedro no período de 05 a 07/07/2018.

Data do Certame: 26/06/2018 às 08:00

Local do Certame: Rua Flávio Ribeiro, nº 74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Documento TCE nº: [47310/18](#)

Número da Licitação: 00018/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de registro de preços, para eventual Aquisição de Ataúdes, Funerais completos e serviços de Translado Funerários, destinados à população carente do município

Data do Certame: 26/06/2018 às 14:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Documento TCE nº: [47329/18](#)

Número da Licitação: 00019/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Sistema de registro de preços, para eventual Contratação de serviços de Instrutor de Orquestra, destinados a manutenção da Secretaria de cultura, desportos e turismo municipal.

Data do Certame: 26/06/2018 às 16:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala da CPL

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo

Documento TCE nº: [47337/18](#)

Número da Licitação: 00004/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Data do Certame: 26/06/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala do setor de licitação da PMPF

Valor Estimado: R\$ 106.333,90

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca

Documento TCE nº: [47340/18](#)

Número da Licitação: 00020/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

Data do Certame: 25/06/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [47353/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Execução dos serviços especializados em ar-condicionado nos serviços de instalação, manutenção preventiva/corretiva e recarga do gás, destinados as Secretarias deste Município

Data do Certame: 25/06/2018 às 08:00

Local do Certame: Sala de Licitação no Prédio da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí

Documento TCE nº: [47358/18](#)

Número da Licitação: 00022/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BALAS E BOMBONS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Certame: 05/07/2018 às 09:00

Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Valor Estimado: R\$ 47.370,82

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Documento TCE nº: [47371/18](#)

Número da Licitação: 00028/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de conjunto motor bomba centrífuga de eixo horizontal e conjunto motor bomba submersível e bombas dosadoras eletromagnéticas, destinadas aos Regionais do Litoral e Regional das Espinharas, para atender as necessidades da Companhia de Água e Esgoto da Paraíba-CAGEPA.

Data do Certame: 28/06/2018 às 09:00

Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 81.144,38

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa

Documento TCE nº: [47374/18](#)

Número da Licitação: 10075/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS.

Data do Certame: 27/06/2018 às 09:00

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [47388/18](#)

Número da Licitação: 00024/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de duas Ambulâncias "0" (zero) quilômetro, Tipo A - Simples Remoção (SIGEM/FNS), para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde neste Município.

Data do Certame: 27/06/2018 às 09:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [47389/18](#)

Número da Licitação: 00025/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de veículos "0" zero quilômetro, para o atendimento das demandas operacionais deste Município

Data do Certame: 27/06/2018 às 10:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Gado Bravo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gado Bravo

Documento TCE nº: [47390/18](#)

Número da Licitação: 00026/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado e diário de refeições prontas, em atendimento as demandas operacionais de todas as secretarias e departamentos do Município de Gado Bravo, conforme especificações Anexo I do Edital

Data do Certame: 27/06/2018 às 11:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Gado Bravo



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri
Documento TCE nº: [47393/18](#)
Número da Licitação: 00008/2018
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFORMAS DE UNIDADES UNIFAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
Data do Certame: 18/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro
Valor Estimado: R\$ 137.048,71
Observações: telefone para Contato 83 33571002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim
Documento TCE nº: [47395/18](#)
Número da Licitação: 00031/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Equipamentos para climatização da Escola Senador Humberto Lucena no Município de São José do Bonfim/PB, conforme o termo do convênio nº. 025/2018 entre a secretaria de Estado da Educação da Paraíba (SEE/PB) e o município de São José do Bonfim/PB
Data do Certame: 26/06/2018 às 14:00
Local do Certame: Rua José Ferreira, N.º. 05, B.: Centro
Valor Estimado: R\$ 103.627,50

Jurisdicionado: Tribunal de Justiça
Documento TCE nº: [47400/18](#)
Número da Licitação: 00007/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de água mineral potável, sem gás, envasada em embalagem de polipropileno/policarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, contendo 20 litros cada garrafão, retornável, sendo os vasilhames cedidos em regime de comodato, em condições de consumo, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data do Certame: 28/06/2018 às 09:00
Local do Certame: TJ-PB no site BB: www.licitacoes-e.com.br
Valor Estimado: R\$ 307.463,31

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [47410/18](#)
Número da Licitação: 10003/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL PARA O HEMOCENTRO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 27/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SES.
Valor Estimado: R\$ 2.600,00
Observações: Procedimento licitatório a ser realizado por Comissão de Licitação própria do Hemocentro Coordenador da Paraíba, conforme Portaria nº 150/GS/2018.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Documento TCE nº: [47423/18](#)
Número da Licitação: 00023/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MÁQUINAS E IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 27/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Branca
Documento TCE nº: [47439/18](#)

Número da Licitação: 00059/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULOS
Data do Certame: 26/06/2018 às 08:30
Local do Certame: AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60, CENTRO, S. BRANCA

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [47449/18](#)
Número da Licitação: 00132/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIALIZADOS.
Data do Certame: 28/06/2018 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marizópolis
Documento TCE nº: [47454/18](#)
Número da Licitação: 00019/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de material descartável (frauda) e água mineral, destinadas as atividades da secretaria de educação no município de Marizópolis-PB
Data do Certame: 26/06/2018 às 14:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marizopolis
Valor Estimado: R\$ 152.750,00

Jurisdicionado: Laboratório Industrial Farmacêutico do Estado da Paraíba S/A
Documento TCE nº: [47468/18](#)
Número da Licitação: 00020/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DERIVADO VEGETAL A BASE DE CANABIDIOL (CBD) PRONTO PARA USO MEDICINAL.
Data do Certame: 20/06/2018 às 09:00
Local do Certame: LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO - LIFESA
Valor Estimado: R\$ 210.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira
Documento TCE nº: [47484/18](#)
Número da Licitação: 00073/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa para serviços de esquadrias de ferros, alumínio e carpintaria para serviços diversos no município.
Data do Certame: 27/06/2018 às 08:30
Local do Certame: Rua Solon de Lucena,26 centro
Valor Estimado: R\$ 119.882,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [47486/18](#)
Número da Licitação: 00035/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO 2018
Data do Certame: 22/06/2018 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [47515/18](#)
Número da Licitação: 00034/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros



Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME O CONVÊNIO 824036 / 2015 FIRMADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.

Data do Certame: 28/06/2018 às 09:00

Local do Certame: BB licitações

Valor Estimado: R\$ 175.885,08
